

INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS COMERCIALIZADOS

Tipo de Combustível	Designação Comercial	Nomenclatura	Impostos		% Energia Primária		Unidade Faturação	Emissões de	
			ISP (*)	IVA	Fóssil	Renovável		CO ²	Unid
GPL Combustível	Garrafa Butano Campingaz 0,4 1,8 2,75Kg		0,204€/kg	23%	100%	-	Un	2,9	kgCO ² eq/kg
GPL Combustível	Garrafa Butano Flaga 1,8 2,75Kg		0,204€/kg	23%	100%	-	Un	2,9	kgCO ² eq/kg

(*) O valor de ISP indicado inclui taxa de carbono.

CONTACTOS E LINHAS DE APOIO AOS CONSUMIDORES

Pedidos de informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados: +351 219 243 743 (chamada para a rede fixa nacional)
Reclamações: geral@digal.pt | Livro de reclamações

Associações de referência do sector:

EPCOL - <https://www.epcol.pt>
 ANAREC - <https://www.anarec.pt>
 DGEG - <https://www.dgeg.gov.pt>
 ERSE - <https://www.erse.pt>
 ENSE - <https://www.ense-epe.pt>

Entidades de referência do sector:

MÉTODO DE CÁLCULO DAS EMISSÕES DE CO² E OUTROS GASES COM EFEITO DE ESTUFA

Metodologia:

Considera-se a utilização da metodologia constante no Decreto-lei n.º 84/2022 de 9 de Dezembro na sua redação atual, e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de Dezembro de 2018 apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis.

NOTA: propriedades intrínsecas típicas dos produtos e estimativas de incorporação de biocombustíveis para 2025, sendo as emissões assim estimadas valores médios aproximados, calculados para efeito da implementação do diploma em análise, pelo que, a aplicação da metodologia aqui apresentada poderá não ser válida para outros fins. A metodologia utilizada para o cálculo das emissões de CO₂eq refere-se às emissões a que corresponde o consumo do combustível, tal como se interpreta no ponto 2 do Artigo 16.º da Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro.

Pressupostos:

1. Emissão de CO = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)
2. As emissões são apresentadas em kgCO₂eq/unidade de faturação

MEIOS E FORMAS DE RESOLUÇÃO JUDICIAL E ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)

IDENTIFICAÇÃO DA PÁGINA DE INTERNET

<https://www.ozdigal.pt>